

-----**ATA N.º 23/2020**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 2 DE NOVEMBRO DE 2020** -----

----- No dia dois de novembro do ano dois mil e vinte, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

----- Participaram na reunião, o Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte, o Senhor Vereador Hugo André Afonso Alves e Silva, as Senhoras Vereadoras Sara Isabel Marques Ferreira, Arminda de Oliveira Martins e Sónia Cristina Branquinho de Almeida e o Senhor Vereador Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Assistente Técnica, Dália Maria Ventura da Costa. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM**

DO DIA: -----

1) Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para referir que as informações da Divisão de Administração e Conservação do Território para a Assembleia Municipal passaram a ser muito sucintas, o que, disse, não permitir o acompanhamento adequado dos processos, tendo solicitado, uma vez mais, que a informação voltasse a ser mais completa. -----

2) Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva para questionar qual era o ponto de situação das análises feitas à água dos Lavadouros de Ventosa do Bairro. O Senhor Presidente disse que as análises demonstraram que a água é imprópria para banhos, e que essa informação foi transmitida ao Senhor

Presidente da Junta de Freguesia, a fim de tomar as medidas necessárias para impedir o uso da charca para aquele fim e para retirar o chuveiro. -----

3) Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Hugo Silva para informar ter recebido uma comunicação de um munícipe da Pampilhosa sobre a coloração rosada da água, referindo tratar-se de uma residência nova, e que, aparentemente, essa coloração não se deverá a depósito ou oxidação da água. O Senhor Vereador questionou se existia algum reporte aos serviços. O Senhor Presidente disse desconhecer a situação. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que esta situação deveria ser analisada porque, de acordo com a informação que possuía, não é uma situação nova. -----

4) Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva para informar ter recebido uma queixa de um Munícipe residente na Pampilhosa, sobre o barulho que é feito quando as pessoas vão colocar ou retirar bens dos contentores de recolha de roupa, uma vez que os mesmos estão colocados numa zona residencial. O Senhor Vereador questionou se os contentores de recolha de roupa que estão colocados no Município estão regulamentados. A Senhora Vereadora Arminda Martins disse que não, e referiu ter a ideia de que, na Pampilhosa, pertencem à Cruz Vermelha. A Senhora Vereadora disse que do Município só existem dois e estão devidamente identificados. O Senhor Vereador Hugo Silva questionou como era feita a colocação dos contentores, tendo a Senhora Vereadora Arminda Martins esclarecido que se estabelecem protocolos diretamente com as juntas de freguesia. O Senhor Vereador disse que era importante regulamentar, uma vez que estão a ocupar espaço público, tendo deixado a sugestão de transferir os contentores para uma zona não residencial, para um sítio seguro, mas mais recatado, como por exemplo, a zona do mercado da Pampilhosa. -----

5) O Senhor Vereador Hugo Silva voltou a intervir para questionar qual era o ponto de situação dos Mercados de Mealhada e Pampilhosa, no que refere à obra e também à regulamentação. O Senhor Presidente disse que, relativamente ao Mercado de Pampilhosa, os trabalhos que faltam já foram

adjudicados, e que na Mealhada, as obras estão em curso. Disse ainda o Senhor Presidente que os regulamentos estão em elaboração. -----

ATENDIMENTO DO PÚBLICO: -----

Esteve presente o Senhor Jorge Simões que referiu não ser a primeira vez que se deslocava à Câmara para resolução de um problema que, segundo o mesmo, já tem alguns anos. As Senhoras Vereadoras Sara Ferreira e Sónia Branquinho perguntaram qual era o problema. O Senhor Jorge disse que se tratava de um terreno que tem em compropriedade com a Câmara Municipal (50/50) na Zona Industrial de Viadores, o qual pretende utilizar, mas está impedido de o fazer enquanto se mantiver a indivisão do terreno. O Senhor Presidente disse que a Câmara Municipal já fez um levantamento topográfico do terreno e que se verificou existirem discrepâncias relativamente àquilo que foram as declarações do Senhor, e informou que a Senhora Vereadora Arminda Martins iria marcar reunião com o Senhor para tratar da situação. Interveio a Senhora Vereadora Arminda Martins para informar já ter reunido com o Senhor, e ter explicado o que se passava. Disse ainda a Senhora Vereadora que se tratava de um processo complexo, porque estão em causa os limites de propriedade e diferenças significativas de áreas de terrenos, o que implicou o estudo de vários documentos. A Senhora Vereadora disse que contrariamente ao que o Senhor Jorge afirmou, não se trata de um processo simples, e que só marcaria reunião quando tivesse toda a documentação. O Senhor Jorge disse ter consciência de que não se trata de um processo fácil, tendo referido que só queria o que era dele e que pagou. A Senhora Vereadora disse ter havido retificações de áreas de prédios, reafirmando que marcaria reunião assim que tivesse toda a documentação relevante. -----

Não havendo mais público reiniciou-se o **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

O Senhor Vereador Hugo Silva perguntou qual era valor da adjudicação do Mercado da Pampilhosa. O Senhor Presidente disse rondar os 300.000,00€

(trezentos mil euros). O Senhor Vereador questionou se o valor incluía a resolução dos problemas do telhado. O Senhor Presidente disse que os problemas do telhado não foram considerados graves, mas que quem poderia explicar melhor a situação seria o Senhor Eng.º Henrique Cabo e a Senhora Chefe da Divisão Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes. -----

6) Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Hugo Silva para solicitar o documento de avaliação da Escola Profissional da Mealhada, que ainda não lhe foi disponibilizado. O Senhor Presidente disse que iria enviar o documento durante a semana. -----

7) O Senhor Vereador Hugo Silva questionou a que documentos da Escola Profissional da Mealhada o Município teve acesso e que estiveram na base da consolidação de contas de 2019 com essa entidade, tendo o Senhor Presidente referido que a Divisão Financeira teve acesso à documentação relevante. -----

8) A Senhora Vereadora Sónia Branquinho interveio para propor a aquisição de tapetes higienizadores para os jardins-de-infância, referindo que o investimento não seria muito avultado. O Senhor Vice-Presidente interveio para esclarecer que o Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas da Mealhada informou que iria proceder a essa aquisição, por existir verba disponível para o efeito, e que iria questionar o Senhor Diretor para saber o ponto da situação. -----

9) Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para propor que em relação ao Ponto 18, fosse tomado conhecimento e que a deliberação fosse tomada na segunda reunião do mês. O Senhor Presidente perguntou qual era a razão, uma vez que a informação tem de ser enviada atempadamente à ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. O Senhor Vereador disse que necessitavam de tempo para análise do processo. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 22/2020, da

reunião ordinária de 19/10/2020, após se ter procedido à respetiva leitura e correção. -----

2. COLIGAÇÃO “JUNTOS PELO CONCELHO DA MEALHADA” - COVID-19 | AVALIAÇÃO AO PROTOCOLO SEGUIDO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E SUA CONJUGAÇÃO COM O PROTOCOLO SEGUIDO PELO MUNICÍPIO (MGD N.º 13671): -----

O Senhor Presidente esclareceu que Senhora Delegada de Saúde teve de deslocar-se a Mortágua em serviço e que por esse motivo não poderia estar presente. O Senhor Vereador Hugo Silva solicitou o reagendamento do ponto e perguntou se não havia nenhum documento interno para ser disponibilizado sobre as medidas adotadas pela Câmara Municipal, tal como havia sido solicitado. O Senhor Presidente disse que todas as medidas eram tomadas em conjunto com a Senhora Delegada de Saúde e também na Comissão Municipal de Proteção Civil. O Senhor Presidente informou ainda que a Câmara fez aquisição massiva de máscaras para entrega gratuita à população e de testes serológicos para testagem. Referiu também que se tem verificado um aumento de casos, devidamente identificados, e que a Comissão Municipal de Proteção Civil iria reunir na terça feira seguinte. O Senhor Vereador Hugo Silva pediu acesso às atas dessas reuniões. O Senhor Presidente disse que seriam disponibilizadas e frisou que no Município tem sido tudo feito com o conhecimento e aprovação da Senhora Delegada de Saúde. O Senhor Vereador pediu resumo das despesas realizadas com o combate à COVID 19. O Senhor Presidente respondeu que havia muita informação publicada a que os Senhores Vereadores podiam facilmente aceder. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o reagendamento para a próxima reunião. -----

3. COLIGAÇÃO “JUNTOS PELO CONCELHO DA MEALHADA” - PEDIDO DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADO PELOS SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO "JUNTOS PELO CONCELHO DA MEALHADA" - TRANSAÇÃO

DE 11/11/2004 - PROCESSOS N.º 543/04.7TBMLD E 3764/04.9TBVFX (MGD N.º 13827): -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento relativo à transação em causa. -----

4. COLIGAÇÃO “JUNTOS PELO CONCELHO DA MEALHADA” - TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | IMPACTO NO MUNÍCIPE CONSUMIDOR (MGD N.º 13885): -----

O Senhor Presidente disse ter sido solicitada a presença dos representantes da ERSUC para prestação de esclarecimentos, mas que só poderiam estar presentes na reunião de 16 de novembro. O Senhor Vereador Hugo Silva solicitou o reagendamento do ponto. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o reagendamento para a próxima reunião. -----

Compareceu na reunião o Senhor Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, António Pita, a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários. O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para questionar como se repercutia o aumento da taxa de gestão de resíduos, tendo o Senhor Chefe de Divisão esclarecido que o aumento da TGR - Taxa de Gestão de Resíduos, teria efeitos a 1 de janeiro de 2021, e que, em termos de resíduos urbanos, ainda iria haver défice. O Senhor Vereador disse que se estava a falar de um aumento de custos na ordem dos 30%. O Senhor Chefe de Divisão disse que a ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos entende que esta taxa deveria ser imputada aos consumidores de forma autónoma, tendo o Senhor Vereador Hugo Silva referido que lhe parecia ser pedagógico. O Senhor Chefe de Divisão referiu ainda que a TGR - Taxa de Gestão de Resíduos deveria ser muito inferior ao que efetivamente a Câmara paga porque se trata de uma ineficiência das entidades em alta a ser repercutido nas entidades em baixa e nos consumidores, o que, disse, lhe parecia ser “perverso”. O Senhor Vereador perguntou se tinha havido alguma relação entre o aumento de preços e o incumprimento por parte

dos munícipes, tendo o Senhor Chefe de Divisão respondido negativamente, visto que os incumpridores são recorrentes. -----

5. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS - ALARGAMENTO DO PROGRAMA VACINAÇÃO SNS LOCAL A TODOS OS MUNICÍPIOS (MGD N.º

13530): -----

O Senhor Presidente informou que seis farmácias do Concelho aderiram ao Programa e que a medida era positiva, referindo que, quanto aos timings, é uma matéria que ficaria sob a responsabilidade da Associação Nacional de Farmácias. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que medida é positiva se tiver aplicação prática e se forem tomadas medidas preventivas por causa das aglomerações de pessoas. O Senhor Vereador disse ter apenas uma crítica a fazer, e que tem a ver com a forma como foi feita a divulgação da notícia, como uma comunicação política e não de saúde. O Senhor Presidente disse rejeitar liminarmente a acusação, porque as pessoas leem aquilo que não está na notícia. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão do Município ao Programa "Vacinação SNS Local", através da celebração de um Protocolo entre a Associação Dignitude e o Município da Mealhada, mediante comparticipação até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros). -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

6. FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL – TAÇA 1947 – PEDIDO DE APOIO (MGD N.º 13002): -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pela Federação de Patinagem de Portugal, e deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, Senhor Vice-Presidente e Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, aprovar a atribuição de apoio no montante de 40.000,00€

(quarenta mil euros), ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser celebrado contrato de patrocínio desportivo, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

Os Senhores Vereadores da Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada" apresentaram a seguinte Declaração de voto: -----

"A disponibilização de 40.000,00€ (quarenta mil euros) para um campeonato de organização externa ao Município, ainda que com a chancela da Federação de Patinagem de Portugal, parece-nos desadequado no tempo. -----

O tempo é de incerteza, tal como foi bem frisado pelo Senhor Presidente da Câmara quando justificou a contração de um empréstimo de 2.000.000,00€ (dois milhões de euros) para o Município. -----

Mas podemos também, para lá de incertezas, falar de projetos desportivos locais para perceber a dimensão do apoio que está a ser dado para um só evento em contraponto com o valor que uma equipa de hóquei do concelho necessitaria para levar o nome da Mealhada ao longo de toda uma época na 1.ª Divisão. Este valor chegaria e provavelmente sobriaria para tal feito. -----

Votamos contra também por essa razão". -----

7. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DESENVOLVIMENTO INTELLECTUAL – PEDIDO DE APOIO – 7º CAMPEONATO DO MUNDO DE FUTSAL VIRTUS (MGD N.º 11960): -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pela Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual, e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros), ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser celebrado contrato de patrocínio

desportivo, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

8. CIM RC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA - PROTOCOLO NO ÂMBITO DA PARTILHA DE SERVIÇOS QUANTO A PROCEDIMENTOS CONTRAORDENACIONAIS RODOVIÁRIOS (MGD N.º 13444): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo no Âmbito da Partilha de Serviços quanto a Procedimentos Contraordenacionais Rodoviários, a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra e os Municípios aderentes, e que tem como objeto a atribuição de mandato à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra para proceder às competências atribuídas aos municípios mandantes e prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, abrangendo a seguinte área: a instrução de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

9. CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE CASAL COMBA - PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS (MGD N.º 9966): -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pelo Centro Social de Casal Comba, e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio no montante de 30.656,00€ (trinta mil seiscentos e cinquenta e seis euros),

ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

10. CONSELHO ECONÓMICO DA IGREJA DE PAMPILHOSA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A RECUPERAÇÃO DA CAPELA DO SENHOR DO LOMBO - PAMPILHOSA (MGD N.º 13553): -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pelo Conselho Económico da Igreja de Pampilhosa, e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

11. RUI MACHADO FERREIRA MATEUS – COMUNICAÇÃO DA DESISTÊNCIA AO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA E RESTAURANTE DO LAGO DO LUSO (MGD N.º 13657): -----

Foi presente à reunião da Câmara Municipal a comunicação do único concorrente ao concurso público para atribuição do direito de exploração da Cafeteria e Restaurante do Lago do Luso, Rui Machado Ferreira Mateus, de desistência do concurso por motivos pessoais e agravamento da situação sanitária. -----

O Senhor Presidente interveio para referir que se deveria abrir novo concurso público no final do mês de janeiro de 2021. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a desistência do Direito de Exploração da Cafeteria e Restaurante do Lago do Luso, atendendo às razões invocadas pelo (único) concorrente e à situação excecional de emergência sanitária que o País atravessa. -----

12. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 61/2020 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS

ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2020/2021 (MGD

N.º 10599): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 61/2020, de 26/10/2020, da Técnica Superior Helena Soares, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 61/2020-----

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2020/2021

No sentido de promover a atividade educativa nas escolas do 1º CEB do Concelho de Mealhada, propõe-se a atribuição ao **Agrupamento de Escolas de Mealhada**, do subsídio total abaixo indicado, destinado à aquisição de material escolar e de apoio à atividade pedagógica. -----

O critério usado é o seguinte: -----

➤ 82,50 € por cada turma, acrescido de 9,00 € por aluno. -----

ESCOLAS	N.º TURMAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	N.º ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL DO SUBSÍDIO
Antes	2	82,50 €	165,00 €	32	9,00 €	288,00 €	453,00 €
Casal Comba	2	82,50 €	165,00 €	26	9,00 €	234,00 €	399,00 €
C. E. Luso	4	82,50 €	330,00 €	86	9,00 €	774,00 €	1 104,00 €
Mealhada	12	82,50 €	990,00 €	207	9,00 €	1 863,00 €	2 853,00 €
Barcouço	3	82,50 €	247,50 €	47	9,00 €	423,00 €	670,50 €
C.E Pamp	8	82,50 €	660,00 €	135	9,00 €	1 215,00 €	1 875,00 €
TOTAL	31		2 557,50 €	533		4 797,00 €	7 354,50 €

O subsídio total será pago em duas tranches: -----

• 25% de imediato – **1 838,62 €** -----

• 75% em fevereiro de 2021 – **5 515,88 €** -----

O Agrupamento de Escolas fará chegar os subsídios internamente a cada uma das Escolas não podendo ter outra aplicação que não seja a indicada. -----

À consideração superior -----

A Técnica (Helena Soares) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 61/2020. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

13. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 62/2020 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA – ANO LETIVO 2020-2021 (MGD N.º 10600): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 62/2020, de 26/10/2020, da Técnica Superior Helena Soares, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 62/2020-----

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA – ANO LETIVO 2020-2021

No sentido de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades lúdicas e pedagógicas nos Jardins de Infância do Concelho de Mealhada, propõe-se a atribuição ao **Agrupamento de Escolas de Mealhada**, do subsídio abaixo indicado, distribuído pelos Jardins de Infância conforme o seguinte quadro. -----

O critério de atribuição é o seguinte: -----

➤ 55,00 € por cada turma, acrescido de 6,00 € por aluno. -----

JARDINS DE INFÂNCIA	N.º TURMAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	N.º ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL DO SUBSIDIO
Antes	1	55,00 €	55,00 €	15	6,00 €	90,00 €	145,00 €
Casal Comba	2	55,00 €	110,00 €	39	6,00 €	234,00 €	344,00 €
Luso	3	55,00 €	165,00 €	53	6,00 €	318,00 €	483,00 €
Mealhada	2	55,00 €	110,00 €	50	6,00 €	300,00 €	410,00 €
Canedo	1	55,00 €	55,00 €	11	6,00 €	66,00 €	121,00 €
Carqueijo	1	55,00 €	55,00 €	13	6,00 €	78,00 €	133,00 €
Pampilhosa	2	55,00 €	110,00 €	34	6,00 €	204,00 €	314,00 €
Qta. do Valongo	1	55,00 €	55,00 €	5	6,00 €	30,00 €	85,00 €
TOTAL	13		715,00 €	220		1 320,00 €	2 035,00 €

O subsídio total será pago em duas tranches: -----

• 25% de imediato – **508,75 €** -----

• 75% em fevereiro de 2021 – **1 526,25 €** -----

O Agrupamento de Escolas fará chegar os subsídios internamente a cada um dos Jardins de Infância não podendo ter outra aplicação que não seja a indicada. -----

À consideração superior -----

A Técnica, (Helena Soares) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 62/2020. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

AUSÊNCIA DE VEREADORA: A Senhora Vereadora Arminda Martins ausentou-se da reunião às 11 horas e 56 minutos. -----

14. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 63/2020 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E GESTÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE RENDA APOIADA – APROVAÇÃO FINAL (MGD N.º 10655): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 63/2020, de 27/10/2020, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 63/2020-----

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E GESTÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE RENDA APOIADA – APROVAÇÃO FINAL -----

CONSIDERANDO QUE: -----

A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, aprovou o Novo Regime do Arrendamento Apoiado para a Habitação, tendo revogado, entre outros, o Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, diploma ao abrigo do qual foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada, Propriedade do Município de Mealhada em vigor. -----

O Novo Regime do Arrendamento Apoiado para a Habitação foi, entretanto, objeto de alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto. -----

Os Serviços Sociais do Município têm sentido dificuldades em alojar agregados familiares compostos por um só elemento, as designadas “famílias unipessoais”, pelo facto do parque habitacional não dispor de alojamentos de tipologia adequada de T0 ou T1. -----

Para minimizar esta falta de resposta, entendeu-se que a possibilidade de residência em alojamento partilhado seria uma forma de colmatar algumas situações de carência habitacional de famílias constituídas por um único elemento. -----

Neste contexto, no projeto de alteração ao referido regulamento contemplou-se a residência partilhada enquanto alojamento partilhado por duas, três ou quatro pessoas, que ocupam o mesmo espaço habitacional, sujeito a algumas regras específicas. -----

Com o intuito de adequar o referido regulamento às alterações legislativas suprarreferidas e também com o desiderato de preencher a aludida lacuna foi elaborado o projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada, Propriedade do Município de Mealhada em anexo, que faz parte integrante da presente proposta, tendo merecido a aprovação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 6 de julho de 2020. -----

Na sequência da referida deliberação da Câmara Municipal, o projeto de alteração ao regulamento foi sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, pelo período de trinta dias úteis, através da publicação do Aviso n.º 12779/2020, na 2.ª Série do Diário da República n.º 170, de 1 de setembro, não tendo sido recebidas quaisquer sugestões no decurso desse período. -----

PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

Nos termos do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, remeter a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada em anexo, à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do disposto na alínea na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

O Presidente da Câmara Municipal, (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, remeter a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada em anexo, à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do disposto na alínea na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com o

disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

15. BOLSAS DE ESTUDO – ENSINO SECUNDÁRIO/ENSINO SUPERIOR – INFORMAÇÃO (MGD N.º 10602): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação de 27/10/2020, da Técnica Superior Helena Soares, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO-----

BOLSAS DE ESTUDO – ENSINO SECUNDÁRIO/ENSINO SUPERIOR -----

Perante a realidade social que se vive no presente, o Município de Mealhada decidiu atribuir Bolsas de Estudo a estudantes do ensino secundário e do ensino superior, oriundos de famílias economicamente carenciadas, com o objetivo de ultrapassar as dificuldades socioeconómicas que dificultam o acesso dos munícipes a este ensino, bem como, de contribuir positivamente para o desenvolvimento cultural e educacional do concelho de Mealhada. -----

Atendendo ao número de candidaturas previstas no regulamento e segundo o quadro abaixo, é necessário o cabimento prévio de 16 970,00 € referente ao seguinte: -----

Tipo de Bolsa	Nº bolsas a atribuir	Valor por bolsa	Total
Bolsa Estudo Ensino Secundário	10	1.000,00 €	10.000,00 €
Bolsa Estudo Ensino Superior	10	697,00 €	6 970,00 €

À consideração superior, -----

A Técnica (Helena Soares) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Informação de 27/10/2020. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

16. BOLSAS DE MÉRITO – ENSINO SECUNDÁRIO – INFORMAÇÃO (MGD N.º

10603): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação de 26/10/2020, da Técnica Superior Helena Soares, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO-----

BOLSAS DE MÉRITO – ENSINO SECUNDÁRIO -----

A Câmara Municipal da Mealhada pretende contribuir de forma sustentada para o desenvolvimento pessoal e individual dos alunos deste município prevendo anualmente a atribuição de Bolsas de Mérito a alunos do ensino secundário, de acordo com o respetivo regulamento e de forma a premiar o mérito dos alunos do concelho da Mealhada. -----

Assim e segundo o quadro abaixo, é necessário o cabimento prévio de 3.000,00€ referente ao seguinte: -----

Tipo de Bolsa	Nº bolsas a atribuir	Valor por bolsa	Total
Bolsa de Mérito (Ensino Secundário)	3	1.000,00 €	3.000,00€

A consideração superior, -----

A Técnica (Helena Soares) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Informação de 26/10/2020. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

17. AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CEB (ANO LETIVO 2020/2021) – PROPOSTA

DE ATRIBUIÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 124/AS/2020 – RATIFICAÇÃO DE

DESPACHO (MGD N.º 7880): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 124/AS/2020 de 14/08/2020, da Técnica Superior Célia Duarte, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO N.º 124/AS/2020-----

AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CEB (ANO LETIVO 2020/2021) – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO -----

No âmbito da Informação n.º 91/AS/2020 (Registo MD n.º 5360), de 12/06/2020, relativa aos Auxílios Económicos a atribuir aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico no ano letivo de

2020/2021, foi apresentada proposta, aprovada em Reunião de Câmara de 22/06/2020, nomeadamente: -----

1. Atribuir, como comparticipação para aquisição de material escolar, apoio no valor de **30€ aos alunos posicionados no 1º escalão** de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família (definido pela entidade competente para o efeito); -----

2. Atribuir, como comparticipação para aquisição de material escolar, apoio no valor de **20€ aos alunos posicionados no 2º escalão** de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família (definido pela entidade competente para o efeito); -----

3. Excluir da atribuição de auxílios económicos os alunos posicionados no **3º escalão e seguintes** de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família (definido pela entidade competente para o efeito); -----

4. Candidatura aos Auxílios Económicos – Formalizada pelos encarregados de educação mediante preenchimento e entrega de boletim próprio (Boletim de Candidatura – Auxílios Económicos), acompanhado de documento atualizado emitido pelo serviço competente pela atribuição de abono de família, que faça prova do posicionamento do aluno nos diferentes escalões de rendimentos; -----

5. Recepção das candidaturas - Entregues presencialmente ou remetidas por correio eletrónico, as candidaturas são recepcionadas no Setor de Ação Social entre o dia 24 de junho de 2020 e o dia 15 de julho de 2020; -----

6. Após o prazo definido para formalização das candidaturas, os encarregados de educação interessados solicitam a entrega do boletim de candidatura através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Durante o período de candidatura aos auxílios económicos para o ano lectivo de 2020/2021 foram formalizadas **40 candidaturas**. Concluída a sua análise, verificamos que **10 reúnem condições para beneficiar de “escalão A” e 25 de “escalão B”**. -----

Consideram-se **“Excluídas” 5 candidaturas**, pelo facto de respeitarem a alunos que se encontram posicionados no 3º e seguintes escalões de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família. -----

Como resultado da análise efectuada, procedeu-se à elaboração de documento que reúne a informação constante das candidaturas, o qual se anexa à presente Informação. -----

Proposta: -----

Atendendo ao exposto, e no âmbito dos Auxílios Económicos a atribuir aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico como comparticipação à aquisição de material escolar, no ano letivo de 2020/2021, **propõe-se**, salvo melhor entendimento, **a atribuição de um total de 800,00€ (oitocentos euros)**.

À consideração superior. -----

A Técnica Superior de Serviço Social (Célia Duarte) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 31/08/2020, que aprovou o proposto na Informação n.º 124/AS/2020. -----

18. PROPOSTA DE TARIFÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS PARA O ANO DE 2021 – INFORMAÇÃO N.º 184/2020DSUA (MGD N.º 10701): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reagendar este ponto para a próxima reunião. -----

19. "LIGAÇÃO DOS SISTEMAS EM ALTA E BAIXA DE MEALHADA – PONTO DE ENTREGA DO LOGRASSOL" – VISTORIA REALIZADA A 25/09/2020 – RECEÇÃO PROVISÓRIA – INFORMAÇÃO N.º 9691 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS (MGD N.º 9691): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 9691, de 02/10/2020, da Senhora Chefe do Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 12/10/2020, que aprovou: -----

- A Receção Provisória da empreitada com efeitos a partir 25/09/2020; -----

- A concessão de um prazo de 30 (trinta) dias para efetuar as pequenas reparações; -----

- A revisão de preços no valor de 15.373,08€ (quinze mil trezentos e setenta e três euros e oito cêntimos); -----

- A cabimentação da revisão de preços; -----

- A proposta de trabalhos a menos nº15; -----

- A descabimentação dos trabalhos a menos nº15; -----
 - A redução da Garantia Bancária nº234/2018-P, correspondente ao Adiantamento, no montante de 464,00€ (quatrocentos e sessenta e quatro euros); -----
 - A solicitação ao empreiteiro de uma nota de crédito no montante de 13.161,63€ (treze mil cento e sessenta e um euros e sessenta e três cêntimos) correspondente ao adiantamento. Após a emissão desta nota de crédito seja cancelada a Garantia Bancária nº234/2018-P; -----
 - A comunicação à DSUA que a rede se encontra pronta e em funcionamento e remeter o auto de vistoria e anexos; -----
 - Remeter ao Gabinete de Economia o Auto de Receção Provisória devido ao financiamento; -----
 - Remeter à DSUA e ao SIG as telas finais; -----
 - Solicitar à EDP a reposição do pavê no Largo de S. José; -----
 - A aplicação de batentes nas portas dos edifícios pela DSUA; -----
 - Que a DSUA contacte a ISA para saber condições de acesso aos datalogger's;
 - Dotar os edifícios com Manual de Operação e Manutenção e remeter à DSUA e Eng.º Rogério para divulgação pelos técnicos. -----
- A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 20/10/2020, que aprovou a minuta da adenda ao contrato. -----

20. EMPREITADA "AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE MEALHADA" – TSEO – SUBIDA DE PAREDES E CALEIRA DOS DECANTADORES PRIMÁRIOS 1 E 2 – PRAZO – INFORMAÇÃO N.º 10079 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 10079): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 10079, de 14/10/2020, da Senhora Chefe do Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 15/10/2020, que aprovou a nota técnica. -----

Compareceu na reunião a Senhora Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes, a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários na discussão do ponto seguinte. -----

21. EMPREITADA DE “CONCLUSÃO DA REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MEALHADA” – RESOLUÇÃO CONTRATUAL – ANÁLISE DA PRONÚNCIA APRESENTADA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA – INFORMAÇÃO N.º 10656 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 10656):

A Senhora Vereadora Sara Ferreira interveio para questionar qual era o ponto da situação. A Senhora Chefe de Divisão disse achar que a pronúncia apresentada em sede de audiência prévia não acrescenta nada, não havendo outra alternativa a não ser a resolução do contrato. A Senhora Vereadora questionou se o passo seguinte seria o acionamento da caução, tendo a Senhora Chefe de Divisão respondido afirmativamente. A Senhora Vereadora perguntou se o empreiteiro havia reclamado o pagamento de alguns valores ou se existia algum pagamento pendente. A Senhora Chefe de Divisão disse que teriam de ser feitas as contas, mas que, seguramente, seria mais o que o empreiteiro deve à Câmara do que o contrário. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 27/10/2020, exarado na Informação n.º 10656, de 27/10/2020, da Senhora Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes, cujas conclusões são as seguintes: -----

1) Analisada a pronúncia apresentada pela empreiteira, em sede de audiência prévia, consideramos que aquela nada acrescenta de relevante ao teor da sua missiva de 26 de julho, não carreando para o processo elementos de factos e, ou, de direito suscetíveis de alterar o sentido do projeto de decisão de resolução sancionatória. -----

2) Nesta medida, afigura-se-nos que a resolução operada pela empreiteira por mera declaração ao dono da obra é ilícita, quer do ponto de vista material, por as causas invocadas para a fundamentar não procederem, quer do ponto

de vista formal, por preterição do tribunal judicial, o que a torna ineficaz, perante a Câmara Municipal, pelo que não produzirá os efeitos que tenderia a produzir.

3) Face à ineficácia da resolução, bem como à retirada de todos os equipamentos e materiais da obra, por parte da empreiteira, julgamos reunidas todas as condições para que o dono da obra proceda à resolução do contrato de empreitada, por incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à cocontratante, o qual consubstancia uma grave violação das obrigações contratualmente assumidas por esta, com repercussões negativas para toda a comunidade escolar, nos termos plasmados na alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP. -----

4) Face à falta de interesse demonstrado pela concorrente graduada em 2.º lugar, no procedimento de formação do contrato de empreitada em apreço, no que respeita à cessão da posição contratual, parece-nos que outra alternativa não resta a esta Câmara Municipal que não seja a resolução sancionatória, com efeitos imediatos. -----

5) Considerando que, sem prejuízo do poder de resolver o contrato, o contraente público, ao abrigo do disposto nos artigos 329.º e 403.º do CCP, pode aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei, em caso de incumprimento pelo cocontratante, não podendo estas, todavia, havendo lugar à resolução contratual, exceder 20% do preço contratual, propõe-se que seja encetado procedimento tendente à aplicação, à empreiteira, de sanção contratual de natureza pecuniária, por violação das suas obrigações contratuais. -----

6) Considerando, ainda, que a resolução sancionatória não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato, bem como a cláusula penal prevista nos n.ºs 3 e 4 da cláusula 52.ª do caderno de encargos do procedimento de formação do contrato, o qual faz parte integrante deste, propõe-se o acionamento da caução constituída através de depósito em dinheiro, no montante de 38.100 €, na Caixa Económica Montepio Geral (guia de depósito caução n.º 414.10.601239-9). -----

7) Havendo lugar à resolução do contrato, deverá a mesma ser comunicada ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 405.º do CCP. -----

22. EMPREITADA DE “CONCLUSÃO DA REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MEALHADA” – SANÇÃO CONTRATUAL – INFORMAÇÃO N.º 10676 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 10676): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 28/10/2020, que aprovou a Informação n.º 10676, de 28/10/2020, da Senhora Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO N.º 10676-----

EMPREITADA DE “CONCLUSÃO DA REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MEALHADA” – SANÇÃO CONTRATUAL -----

A 10 de Fevereiro de 2020, foi celebrado, entre este Município e a Jobipiso – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., o contrato da empreitada de “Conclusão da Reabilitação da Escola Secundária de Mealhada”, pelo preço contratual de 761.999, 99 €, tendo sido fixado para a execução da mesma o período de 150 dias. -----

No dia 26 de Julho de 2020 (Domingo), pelas 19h19m, a empreiteira remeteu, a este Município, a seguinte mensagem de correio electrónico: -----

“Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Mealhada -----

Junta-se, em anexo, carta de resolução do contrato de empreitada “Conclusão da Reabilitação da Escola Secundária da Mealhada” operada pela Jobipiso – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. e que se remeteu por correio registado no dia 24 de julho de 2020. -----

Júlio Cortez -----

A Gerência”. -----

De referir que a dita carta de resolução deu entrada, nos serviços municipais, a 28 de Julho de 2020, sob o registo n.º 9196, a qual aqui se dá por integralmente reproduzida. -----

De acordo com a missiva da empreiteira, a mesma procedia à resolução do contrato ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 332.º, da subalínea *i*) da alínea *d*) e alínea *e*) do artigo 406.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Nos termos plasmados na n/ informação com a referência interna n.º 10656 – elaborada após a análise da pronúncia apresentada pela empreiteira em sede de audiência prévia –, afigura-se-nos que a resolução operada pela empreiteira por mera declaração ao dono da obra é ilícita, quer do ponto de vista material, por as causas invocadas para a fundamentar não procederem, quer do ponto de vista formal, por preterição do tribunal judicial, o que a torna ineficaz, perante a Câmara Municipal, pelo que não produzirá os efeitos que tenderia a produzir. -----

Face à ilicitude da resolução, considera-se que a empreiteira não dispõe de um motivo justificativo válido para o abandono da obra, da qual retirou todos os seus bens e equipamentos no dia 25 de Julho de 2020 (Sábado), não obstante não ter autorização para entrar na Escola Secundária em dias não úteis, conforme relatado na informação subscrita pela Ex.ma Senhora Directora de Fiscalização, com a referência interna n.º 7148. -----

Destaca-se que a remoção dos bens e equipamentos da Escola Secundária teve lugar antes de o dono da obra ter conhecimento da comunicação da empreiteira de resolução contratual, o que apenas ocorreu às 19h19m do dia 26 de Julho de 2020 (Domingo). -----

Nestes termos, reputa-se-nos que o abandono injustificado da obra consubstancia um incumprimento definitivo do contrato, por facto imputável à co-contratante. -----

Tendo em conta o disposto nos artigos 329.º e 403.º do CCP, o contraente público pode, a título sancionatório, e sem prejuízo do poder de resolver o contrato, aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei, em caso de incumprimento pelo co-contratante. -----

Sobre esta matéria, destaca-se o ensinamento de PEDRO GONÇALVES [CFR. “CUMPRIMENTO E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO”, ESTUDOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – I, CEDIPRE, COIMBRA EDITORA, PÁGS. 612-613.], nos termos do qual: -----

“iii) Acto administrativo de resolução e cumulação com outras sanções -----

Como em geral as medidas sancionatórias, a resolução assume a natureza de acto administrativo (fundado na lei), que produz efeitos jurídicos na esfera do co-contratante após a notificação; trata-se de um acto dotado de executividade e, além disso, de executoriedade (cf. artigo 309.º,

n.º 2): quando da resolução decorram obrigações para o co-contratante (...), se este não cumprir, o contraente público pode impô-las coactivamente. -----

Observe-se, por outro lado, que **não parece haver obstáculo legal à cumulação da resolução sancionatória com a aplicação de sanções contratuais de natureza pecuniária**, desde que tal se encontre previsto no contrato: atente-se ao disposto no artigo 329.º, n.º 1, onde se dispõe que «o contraente público pode, a título sancionatório, resolver o contrato e aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei em caso de incumprimento» (destaque nosso). -----

Nestes termos, parece-nos pacífico que o contraente público, em caso de incumprimento por parte do co-contratante, pode decidir resolver o contrato e aplicar sanções contratuais, desde que estas estejam previstas no contrato ou na lei. -----

Ora, dispõe o n.º 1 da cláusula 12.ª do caderno de encargos do procedimento pré-contratual, o qual faz parte integrante do contrato de empreitada, à semelhança do disposto no n.º 1 do artigo 403.º do CCP, que: -----

1 – Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1% do preço contratual. -----

Tendo a empreiteira abandonado a obra, no dia 25 de Julho de 2020, por dela ter retirado os seus bens e equipamentos, sem a concluir, considera-se que não cumpriu o prazo fixado para a conclusão da mesma, o qual ocorreu a 7 de Outubro de 2020. Deste modo, atendendo ao abandono da obra e, conseqüentemente, ao facto de a empreiteira não lograr concluir os trabalhos contratualizados, nem dentro do prazo fixado para o efeito, nem fora dele, reputa-se nos que lhe poderá ser aplicada sanção contratual de natureza pecuniária, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 12.ª do caderno de encargos e no n.º 1 do artigo 403.º do CCP. -----

Não obstante o incumprimento *tout court* do prazo fixado para a conclusão da empreitada, a sanção contratual tem um limite máximo que, havendo lugar à resolução sancionatória, corresponde a 20% do preço contratual (152.400 €), não podendo exceder 1% do preço contratual (762 €), por cada dia de atraso. -----

À semelhança da posição adoptada para outros procedimentos de aplicação de sanção contratual, consideramos que, para a contabilização do atraso, deverá atender-se ao período compreendido entre o *terminus* do prazo fixado para a conclusão da empreitada e a data da

resolução contratual. -----

Assim, considerando que entre 8 de Outubro de 2020 (dia seguinte ao *terminus* do prazo para conclusão da obra) e 27 de Outubro de 2020 (data do despacho de resolução contratual) medeiam 20 dias, o valor máximo da sanção a aplicar será de 15.240 €. -----

Considerando o plasmado no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, nos termos do qual a aplicação de sanções contratuais através de acto administrativo está sujeita a audiência prévia do co-contratante, propõe-se a notificação da empreiteira para querendo, se pronunciar, por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis, relativamente ao projecto de decisão de aplicação de sanção contratual de natureza pecuniária no montante máximo de 15.240 €. -----

Dada a urgência que o assunto em apreço reveste, e porque se trata apenas de um trâmite prévio à decisão final – notificação para efeitos de audiência prévia –, propomos que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove o proposto na presente informação e, conseqüentemente, ordene a notificação da Jobipiso – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., para o exercício do direito de audiência de interessados, sujeitando o despacho à ratificação da Câmara Municipal de Mealhada, na primeira reunião que se vier a realizar. -----

Sem prejuízo de melhor opinião, é o que se nos oferece dizer sobre o assunto em apreço. -----

A Chefe da DACT (Cláudia Nunes) -----

Compareceu na reunião a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários na discussão do ponto seguinte. -----

23. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

COMPARÊNCIA DE VEREADORA – A Senhora Vereadora Arminda Martins, compareceu na reunião, às 12 horas e 15 minutos. -----

- JUNTA DE FREGUESIA DO LUSO – Proc.º N.º 59/2020/220 -----

A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica, de 15/10/2020, elaborada pela Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, e deliberou, por unanimidade, aprovar a anulação da concessão de isenção de procedimento administrativo prévio, nos termos conjugados dos artigos 161.º e 163.º do Código do Procedimento Administrativo,

uma vez que, a requerente declarou que não existe qualquer documento que comprove a titularidade do prédio e que a operação urbanística em questão não será promovida pela mesma. -----

Mais deliberou que, o requerente seja notificado para a realização de audiência prévia do interessado, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, com direito a pronúncia por escrito. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

- MARIA SAUDADE MADEIRA BATISTA – Proc.º N.º 22/2020/287 -----

A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica subscrita pela Técnica Superior Inês Abrantes, de 16/10/2020, e deliberou, por unanimidade, dispensar o requerente da obrigação de criação de 1 (um) lugar de estacionamento privado, ao abrigo da norma excecional prevista na nota (4) do quadro anexo à alínea b) do n.º 1 do artigo 85.º do Regulamento do PDM, por tal não ser tecnicamente viável em consequência da dimensão e configuração da parcela e sua localização em área urbana consolidada. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

- GONÇALO SARMENTO DE JESUS NEVES E PAVIGRÊS CERÂMICAS SA – Proc.º N.º 20/2014/391 -----

A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica, de 16/10/2020, elaborada pela Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, e deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de declaração de caducidade da operação de loteamento, por ausência de pronúncia por parte do interessado em sede de audiência prévia, o que revela desinteresse na concretização da operação urbanística. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

E, não havendo mais assunto a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião, pelas 12 horas e 20 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, _____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
